ATA EXECUTIVA

FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

CNPJ 54.715.094/0001-04

REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

1. Data, hora e local: às 10h00 do dia 08 de outubro de 2026, na sede da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2141, Santa Luiza, Vitória/ES.

2. Presença: estavam presentes o Diretor-Geral, Igor Pontini Mesquita; o Diretor de Conteúdo e Programação e Diretor de Operações e Tecnologia, Hugo Leonardo Castilhos dos Reis; e a Diretora de Marketing, Alessandra Martins Toledo. A Diretora Administrativa e Financeira, Maria Goretti Scardua Garcia, não participou, em razão de seu período de férias. Como convidados, participaram a Chefe da Controladoria, Sarah Mileip Machado, e o Chefe da Assessoria Jurídica, Renan Gomes de Azevedo.

3. Pauta:

a) Enunciado nº 05 - pagamento por indenização de despesas realizadas sem cobertura contratual.

b) Pagamento de horas extras.

4. Encaminhamentos: (a) Foi apresentada a proposta do Enunciado nº 05, qual seja: "*I) Em atenção ao princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, poderá ser excepcionalmente admitido o pagamento por indenização de despesas realizadas sem cobertura contratual, se bens ou serviços de terceiros tenham sido revertidos ao serviço de radiodifusão pública estadual. II) O pagamento de que trata este Enunciado será necessariamente precedido de procedimento simplificado de sindicância, em que deverão ser observados os seguintes requisitos: a) Justificativa expressa da inexecução prévia do processo regular da realização da despesa; b) Certificado de que os bens ou serviços foram fornecidos de*

2026-QQ03ZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 15:43 PÁGINA 1 / 4

acordo com as expectativas da Fundação; c) Razões da escolha do fornecedor do bem ou prestador do serviço; d) Comprovação da compatibilidade do preço com o mercado; e e) Oitiva, no mínimo, do colaborador que deu causa direta à realização da despesa e do Gerente ao qual esteja subordinado. III) Caberá à Controladoria da Fundação a oitiva dos colaboradores, a adoção de diligências de esclarecimentos complementares, se cabíveis, e a ao final, emissão de relatório de apuração sobre o caso sindicado. IV) Caberá à Diretoria-Executiva a decisão sobre o cabimento ou não do pagamento por indenização da despesa realizada e a conclusão pela aplicação ou não de penalidade disciplinar em desfavor de quem tenha dado causa direta à despesa, se verificado ato comissivo ou omissivo eivado de dolo ou culpa. V) Os procedimentos administrativos sobre o pagamento por indenização e o reembolso estão dispensados de prévia manifestação da Assessoria Jurídica, ressalvada a análise de consulta quanto à questão jurídica expressa e especificamente indicada." A proposta foi aprovada unanimemente pela Diretoria Executiva e seguirá para publicação no site institucional da Fundação Carmélia. **(b)** O Diretor submeteu aos demais membros da Diretoria Executiva decisão para o pagamento de horas extras, objetivando, em suma, evitar o desfalque nas equipes que ocorrem nos dias de compensação das horas. Assim, considerando: que nos últimos doze meses, consolidou-se a ampliação da programação e da produção de conteúdos locais da TVE e da Rádio Espírito Santo, com a estreia de novos programas; a ampliação do tempo de exibição dos programas TVE Notícias e TVE Esporte e o aumento das transmissões esportivas e de eventos culturais; que essa movimentação ampliou a audiência das emissoras; que tal conjuntura trouxe resultados comerciais positivos e aumentou a fonte de arrecadação; que o planejamento estratégico prevê a contribuição do jornalismo da Fundação Carmélia para a Rede Nacional de Comunicação Pública, sendo a entidade, atualmente, a que mais contribui para a Rede; que, em decorrência de ajuste na programação da TV Brasil, será necessário ampliar o programa TVE Revista de 45 (quarenta e cinco) para 60 (sessenta) minutos; que o quadro atual de

2026-QQ03ZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 15:43 PÁGINA 2 / 4

profissionais envolvidos na produção de conteúdo, embora enxuto, está adequado às entregas, e que a ausência de integrantes da equipe pode comprometer significativamente a produtividade; e que o projeto, em curso, de expansão do sinal da TVE pelo interior do Estado aumentou a demanda de trabalho da área técnica, a Diretoria Executiva chancelou, por unanimidade a decisão para pagamento de horas extras, em substituição às folgas compensatórias.

5. Encerramento: nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, sem ressalvas, a presente ata sumária segue assinada pelos presentes.

Vitória/ES, 08 de outubro de 2026.

IGOR PONTINI MESQUITA
Diretor-Geral

HUGO LEONARDO CASTILHOS DOS REIS
Diretor de Programação e Conteúdo
Diretor de Operações e Tecnologia

ALESSANDRA MARTINS TOLEDO
Diretora de Marketing

2026-QQ03ZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/10/2026 15:43 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IGOR PONTINI MESQUITA
DIRETOR GERAL
DGER - CARMELIA - GOVES
assinado em 09/10/2026 14:38:17 -03:00

HUGO LEONARDO CASTILHOS DOS REIS
DIRETOR DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO
DCP - CARMELIA - GOVES
assinado em 09/10/2026 14:38:22 -03:00

ALESSANDRA MARTINS TOLEDO
DIRETORA DE MARKETING
DMK - CARMELIA - GOVES
assinado em 09/10/2026 15:43:04 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/10/2026 15:43:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SARAH MILEIP MACHADO (CHEFE DA CONTROLADORIA - CH - CTR - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QQ03ZD